

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2294 de 16 de março de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2294 de 16/03/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PHARMANUTRIENTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo: 7205/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Medicamento manipulado
Valor: R\$ 135,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2294 de 16/03/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Processo: 1134/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Seguro DPVAT
Valor: R\$ 1.100,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO
Processo: 1141/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Seguro DPVAT
Valor: R\$ 1.400,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

1º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 007/2016

1º DISTRITO – REQUISIÇÃO Nº 024/2016

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 007/2015 para reajuste de preços do combustível gasolina, com início em 09 de março de 2016, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, às fls. 357/359, alterando o valor unitário do item para R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente 7763/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 16 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao Contrato n.º 061/2015, celebrado com a empresa LIWAN CONSTRUTORA LTDA, tendo como objeto REFORMA DOS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, SITUADOS A RUA DO RECANTO E RUA DO ALTO RECANTO – PATY DO ALFERES/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, alterando valor - Cláusula terceira.

Paty do Alferes, 11 de março de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 003/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 003/2016, celebrado com a empresa CEREALISTA DO CAÇULA DE PIABETA EIRELI-ME, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através do Processo administrativo de nº 141/2016, no valor total de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais). Com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/07/2016.

Paty do Alferes, 11 de março de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 004/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 004/2016, celebrado com a empresa N CEZAR S. GOULART ME, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através do Processo administrativo de nº 141/2016, no valor total de R\$ 100.696,95 (cem mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). Com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/07/2016.

Paty do Alferes, 14 de março 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDI ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

CONTRATO N.º 005/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 005/2016, celebrado com a empresa ADEMIR A COSTA ME, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através do Processo administrativo de nº 141/2016, no valor total de R\$ 47.294,00 (Quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais). Com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/07/2016.

Paty do Alferes, 14 de março 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.522 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.225 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

FONTE = 035 R\$ 132.000,00 (Programa de Assistência Farmacêutica Básica)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.035 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	132.000,00
---	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.035 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	132.000,00
---	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de março de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4521 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

DECRETA:

Art. 1º As unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social deverão providenciar o cancelamento integral dos Restos a Pagar não processados conforme orientações previstas neste Decreto.

Art. 2º Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas no exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas – Lei 4.320/64 art 36.

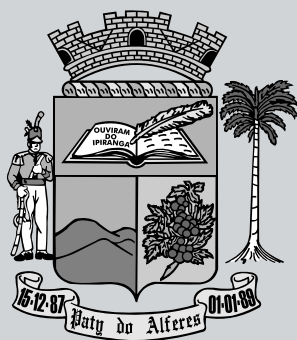
Art. 3º Entendem-se por processados e não processados, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas.

Art. 4º A inscrição como Restos a Pagar será automática, no termino do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho.

Art. 5º O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

Art. 6º Os Restos a Pagar inscritos na condição de não processados terão validade até 31 de dezembro do exercício financeiro subsequente ao da sua inscrição, ressalvado o disposto no artigo 7º.

Art. 7º Permanecem válidos, após a data estabelecida no artigo 6º, os restos a pagar não processados que:



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

I – sejam relativos a despesas:

- a) com Saúde função 10;
- b) com Educação função 12
- c) de convênios;
- d) em liquidação.

Parágrafo único – Entende-se como despesa em liquidação aquelas cujo bem ou material foi recebido, conferido e as notas fiscais atestadas, nos casos de realização de serviços e obras, aquelas realizadas, medidas, atestadas e aferidas, e ainda, aquelas em execução devidamente notificadas a Secretaria de Fazenda.

Art. 8º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderá ser atendido à conta da dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 9º Prescreve em 05 anos a dívida de Restos a Pagar processados e não processados conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, Livro III, capítulo V, título IV seção IV, artigo 206, parágrafo 5º, inciso I.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de março de 2016.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº 007/2016 - SOP

O Diretor da Divisão de Obras do MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, RJ. - AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo Art. 3º da PORTARIA Nº 326/2.015-G. P., D.O. Nº 2.192 de 05 de outubro de 2.015.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Códigos de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito do Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, com vistas ao Evento "FESTA DO DOCE - 2.016" que acontecerá nos dias; 25, 26 e 27 de março do corrente ano, na Praça George Jacob Abdue – Centro - Paty do Alferes.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e informações das mudanças no Sistema de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Rua: João Paim (trecho da Rua Sebastião de Lacerda até o Fórum) fica fechado para o trânsito de veículos a partir do dia 25 de março das 06horas00min., até o término do Evento, ficando a critério da avaliação do Comando da Guarda Municipal, qualquer alteração do trânsito de veículos no período destes dias 24,25,26 e 27 de março do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Rua General Cintra (Margem da linha) do (trecho do fórum até a Rua: Osório Duque Estrada) fica fechado para o trânsito de veículos a partir do dia 24 de março do corrente, a partir das 18 horas até o término. Sempre a critério da avaliação do Comando da GMPA e seus agentes, qualquer alteração neste dispositivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 16 de março de 2.016.

Jorge de S. Cezário Lima
Aut.de Trânsito
Mat. 998/02

